



PROJETO DE LEI Nº 24 /97
AUTÓGRAFO Nº 2253, de 13 /06 /97

LEI Nº 2381, de 13 /06 /97

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o CAS e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de São Roque autorizada a celebrar convênio com o Centro de Ação Social - CAS, entidade sem fins lucrativos com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 50.528.360/0001-40, com estatutos registrados no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca em 06/09/1994, sob nº 1.228, visando a conjugação de esforços para a instalação e manutenção de obras e programas sociais.

Parágrafo Único - A Prefeitura poderá repassar mensalmente ao CAS até a importância equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

053

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 13/06/97

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 13 / 06 / 97, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada na 07ª Sessão Extraordinária, de 12 / 06 / 97

Sanciono a presente Lei:
São Roque, 13 / 06 / 97
Efanu Nolasco Godinho
Prefeito

Ver. Ezio Donizetti Marchi
Presidente

Ver. Newton Dias Bastos
Vice-Presidente

Ver. João Fernandes Rodrigues
2.º Secretário

Ver. Ademair Marreiro
1.º Secretário